



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



LEI MUNICIPAL Nº 586 DE 2015.

“INSTITUI NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SERPÉDICA O MÊS “NOVEMBRO AZUL”, DEDICADO A AÇÕES DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE AO HOMEM.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Seropédica o Mês “**Novembro Azul**”, dedicado a ações de prevenção ao Câncer de Próstata e de Promoção da Saúde do Homem.


Art. 2º Tais ações serão realizadas a cada mês de Novembro e ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo parte do calendário anual de realizações da pasta.

Art. 3º A Secretaria da Saúde realizará a cada ano a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para detecção do câncer de próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população masculina.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correntes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autor: Vereador Max Goulart.


PUBLICAÇÃO
ED.: 1510 DE: 22.10.15
JORNAL: Atual
PREFEITO MUNICIPAL ALCIR FERNANDO MARTINAZZO
PÁGINA: - 13 -